

## EMENDA ADITIVA 01


Acrescenta o artigo 6º-A ao  
Projeto de Lei nº 033/2022.

Acrescenta o artigo 6º-A ao Projeto de Lei nº 033/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 6º ...

Art. 6º-A. O disposto nesta lei não se aplica a servidores ocupantes dos cargos que menciona, que formalizarem o desejo de não alterar sua carga horária.

Sala Presidente Tancredo Neves, 05 de abril de 2022.



Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

Conforme documentação anexa ao Projeto de Lei, 12 servidores públicos municipais (33 horas) são contrários a alteração de carga horária. Levando em consideração que estes funcionários se inscreveram em um concurso público com uma determinada carga horária, foram aprovados, assumiram o cargo e desenvolvem a função há mais tempo, sua decisão deve prevalecer. A presente emenda não impede o incremento de carga horária, apenas oportuniza que o servidor decida pela alteração ou não.